



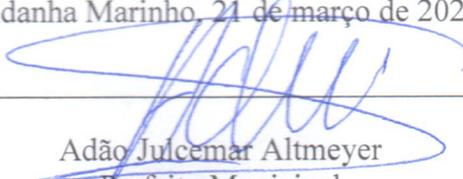
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

## DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos elementos contidos na justificativa apresentada, considero, outrossim, que se trata de inviabilidade de competição, tendo em vista a prestação de serviços técnicos oferecidos pela empresa, considero indispensáveis a esta Administração os serviços que a Borba, Pause & Perin – Advogados (antiga Delegações de Prefeituras Municipais – DPM) propõe prestar e, indiscutivelmente, os mais adequados às necessidades do Município, restando comprovada a notória especialização desta empresa para este fim, e, em razão disso, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no artigo 74, I, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

Assim, autorizo a contratação da empresa acima mencionada, no valor mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando valor global de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite legal, conforme solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Diante disso, autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho.

Saldanha Marinho, 21 de março de 2024



Adão Julcemar Altmeyer  
Prefeito Municipal